



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 575, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de **R\$. 59.651,95 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	05 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			59.651,86
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER			59.651,86
Unidade	57	CULTURA			59.651,86
Proj.Atividade	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			59.651,86
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.05.00-110 000	37.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00-110 000	12.161,86	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00-110 000	9.890,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será suprido com recursos provenientes de excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
Especificação:	CULTURA		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS			
110	000	LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 59.651,95
PROJ. LEI 601-23	Total do excesso		R\$ 59.651,95

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2023 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 19 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista